DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Credenciamento 8
Outros atos 8
Vigilância Sanitária 8
Lauda 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.890, de 27 de janeiro de 2.026.

Dispõe sobre a correção de valor para pagamento da gratificação de serviço, conforme a Lei n° 3.547, de 14 de outubro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o memorando n° 833/2026, da Coordenadora de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2° do art. 1° da Lei Municipal nº 3.547, de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei municipal n° 3.577, de 23 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica corrigido o valor para pagamento da gratificação mensal aos servidores efetivos e aos contratados, ocupantes do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Itaberá, para o exercício de 2.026, no valor de 417,04 (quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos), conforme os percentuais acumulados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, incidente sobre as remunerações vigentes em dezembro de 2025, o qual foi de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 27 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BB9D-68BD-F871-682A e informe o código BB9D-68BD-F871-682A

Decreto n° 5.891, de 27 de janeiro de 2.026.

Dispõe sobre a correção de valor para pagamento do Auxilio Transporte, conforme a Lei n° 3.549, de 14 de outubro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o memorando n° 833/2026, da Coordenadora de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 2° da Lei Municipal nº 3.549, de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei municipal n° 3.577, de 23 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica corrigido o valor para pagamento do Auxílio Transporte, a ser pago mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates a Endemias – ACE, no exercício de 2026, conforme os percentuais acumulados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, incidente sobre as remunerações vigentes em dezembro de 2025, o qual foi de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), na forma seguinte:

I - R$ 156,39 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para os profissionais que atuam na zona urbana e zona de expansão urbana;

II - R$ 364,91 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) para os profissionais que atuam na zona rural.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 27 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BB9D-68BD-F871-682A e informe o código BB9D-68BD-F871-682A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.892, de 28 de janeiro de 2.026.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.974, de 2.020, que dispõe sobre a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas remuneradas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 138, de 2025, ao art. 37, inciso XVI, "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e observância ao princípio da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.974, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
II – a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;"

Art. 2º Os incisos I e II do art. 6º do Decreto nº 4.974, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
I – comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar integral das horas de trabalho de cada um;

II – mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 15 minutos, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento, e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente
Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30BF-6D12-9C01-686C e informe o código 30BF-6D12-9C01-686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.893, de 28 de janeiro de 2.026.

Dispõe sobre o valor da parcela de complementação remuneratória a que têm direito os agentes comunitários de saúde, agentes de saúde e agentes de combate a endemias da administração pública municipal em atendimento ao piso salarial.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022 acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que de acordo com a nova redação, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

Considerando o disposto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 3.157, de 19 de julho de 2022, que "Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022";

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026", no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 1° de janeiro de 2026, o vencimento dos agentes comunitários de saúde, agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias será adicionado de uma parcela autônoma de complementação ao valor de dois salários mínimos nacional, previsto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/912B-DEDC-E925-390E e informe o código 912B-DEDC-E925-390E

Art. 2º O valor da parcela de complementação é resultante do percentual calculado sob a concessão da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, e complementados conforme disposto no §3º, da Lei nº 3.157, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.752, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2.026.

Paço Municipal, em 28 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/912B-DEDC-E925-390E e informe o código 912B-DEDC-E925-390E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 014, de 28 de janeiro de 2.026.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 150 no memorando n° 087/2025, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, do cargo de Professor de Educação Básica I do Concurso Público n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Lucimara de Camargo Moreira Chichaveke,** do cargo de Professor de Educação Básica I, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 28 de janeiro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/863D-58D0-2872-B429 e informe o código 863D-58D0-2872-B429

Licitações e Contratos

Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02, estando a mesma apta para a prestação de serviços médicos. Marina G. M. Freitas - Diretora Geral de Saúde.

.....

Outros atos

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados o descredenciamento da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 24.327.852/0001-56, em razão do descumprimento das obrigações contratuais. Marina G. M. Freitas – Diretora Geral de Saúde.

.....

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 35/2026 Data de Protocolo: 13/01/2026 CEVS: 352170501-477-000050-1-0 Data de Validade: 28/01/2027 **Razão Social: FARMARI DROGARIA E PERFUMARIA DE ITABERA LTDA** CNPJ/CPF:53.455.698/0001-04 Endereço: Alameda FRANCISCO ESTEVES, 87 ANEXO A CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL: ROMULO FABRICIO MACHADO** CPF: ***495708** **Resp. Técnico: MARIANA DE ALMEIDA LEANDRO** CPF: ***078538** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91524 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. **Defere** o(a) **Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.

.....

.....